



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Observando o Regimento Interno deste Poder, informo que foi concedido **Vistas**, pelo prazo regimental de trinta e seis horas, do **PL. 992/2024**, que “Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada, para eleitores nomeados para autar nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos”, o Senhor Deputado **Valdemar Júnior**, o qual devolveu sem Parecer de Vista.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Claudio Lelis, referente ao(a) PL nº 992 / 2024

OBS: _____

Encaminhe-se(a) ao Comitê Financeiro e Orçamentário
Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, 22 de Junho de 2025


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(x)	Dep. JORGE FREDERICO(y)
Dep. LEO BARBOSA()	Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. CLAUDIA LELIS(x)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()	Dep. GIPÃO()
Dep. MOISEMAR MARINHO(x)	Dep. MARCUS MARCELO()



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor Deputado, *Gutierrez Borqueto*
referente ao(a) *PL* n.º *992/2024* na Comissão de Finanças,
Tributação, Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, *23* de *abril* de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do Senhor Deputado,

Gutierrez Couqueiro, nomeado relator o (a) PL 992/2024,

que tramina na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025


MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO
Coordenador de Assitência às Comissões

Quem recebeu..... LLP

Data Recebimento... 24 / 04 / 25

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **992/2024**

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada, para eleitores nomeados para atuar nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

RELATOR: Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Trata-se o presente Projeto de Lei nº **992/2024**, de autoria da Deputada **VANDA MONTEIRO**, que “Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada, para eleitores nomeados para atuar nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos”.

Afirma a Autora que a presente proposição possui caráter prático e viável em sua implementação, objetiva fortalecer o sistema democrático ao estimular a participação ativa dos eleitores nas funções eleitorais, mediante inscrição voluntária, bem como incentivar aqueles que foram convocados para esse encargo.

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos orçamentário e financeiro, não havendo óbice quanto a sua aprovação, no entanto pronho emenda modificativa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



ao art. 4º acrescentar no texto “declaração emitida pela Justiça Eleitoral” pois os eleitores que são nomeados nas eleições tem direito Declaração de Trabalhos Eleitorais via site do Tribunal eleitoral.

Ante o exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **992/2024**, com emenda modificativa ao art. 4º.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

Relator

Assinatura manuscrita em azul, sobreposta ao nome do relator.

PROJETO DE LEI Nº 992/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada, para eleitores nomeados para atuar nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º da do Projeto de Lei nº 992/2024 a seguinte redação:

“Art. 4º O beneficiário desta Lei terá direito a uma carteira física ou digital, ou declaração emitida pela Justiça Eleitoral, que terá validade até o dia 31 de dezembro do ano da eleição ordinária subsequente.”

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

Deputado GUTIERRES TORQUATO

Relator





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**, aprovou o Parecer do Relator Deputado... *Gutierrez Torquato* referente ao(a), *PL. / 992 / 2024*

Obs.....

Encaminhe-se (a) ao... *Comissão de Administração, Orçamento, e Trabalho, e Defesa do Consumidor.*

Sala das Comissões, *13* de *maio* de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. OLYNTHO NETO (+)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (+)	Dep. LEO BARBOSA ()
Dep. EDUARDO MANTOAN (+)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. EDUARDO FORTES ()	Dep. GUTIERRES TORQUATO (+)
Dep. GIPÃO (+)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a)
Deputado(a).....*Maiseimar Araújo*....., referente
ao(a).....*P.L. 992/2024*....., na **Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento
Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, *13* de *maio* de 2025.

Deputado JORGE FREDERICO

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.